



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**PALACIO MOYSÉS VIANNA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 14 de maio de 1979.

LEI Nº 1411, DE 14 DE MAIO DE 1979.

Autorize o Poder Executivo a doar uma área de terra pertencente ao Patrimônio do Município à Cooperativa REGIONAL SANTANENSE DE LÃS LTDA., e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDA COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COOPERATIVA REGIONAL SANTANENSE DE LÃS LTDA., uma fração de terras num total de 50.000 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio do Município, apresentando as seguintes confrontações: Ao noroeste lindando com a BR-220 uma linha com 250,75 metros, ao nordeste lindando com a estrada municipal ELI-130, uma linha com 209,90 metros ao sul lindando com o Asilo Mário Motta com uma linha de 352,90 metros; ao norte lindando com a gleba original de propriedade da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, em uma linha de 174,80 metros, destinada à construção de uma USINA DE PAUSTERIZAÇÃO DE LEITE, conforme Registro do Cartório Geral de Imóveis.

Art. 2º - Caso a referida área não seja utilizada para as finalidades específicas, no prazo de 03 (três) anos, reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 1979.

Registre-se e Publique-se:

